DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ato de Autorização de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ato de Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 897/2024
DISPENSA N.º 167/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DAS ADAPTAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DA E.M.E.F. OSWALDO CAMPOS E E.M.E.I. FAUZA JORGE DAVID – SERVIÇOS REMANESCENTES.

Vistos.

Considerando:

O direito constitucional à petição, conforme art. 5º, XXXIV da Carta Magna;

A inabilitação da GTC AMBIENTAL LTDA pelo desatendimento à cláusula 8. "b" do edital às fls. 88;

O parecer jurídico pelo improvimento do recurso interposto pela GTC AMBIENTAL LTDA.

Mantenho a decisão, declarando como vencedora a **LMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 51.694.102/0001-95, COM SEDE NA AV. CAPITÃO MANOEL PRATA, 307 – BAIRRO SÃO BENEDITO – UBERABA – MG – CEP: 38022-120,** para a execução dos serviços mencionados pelo valor global de R$ 39.092,96.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o ETP nas folhas 02-34 e demais atos nos termos do art. 75, inciso II, c/c art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação direta da empresa acima referenciada, nos valores já elencados.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de formalização da contratação e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Aramina, 30 de setembro de 2024.

MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita Municipal

Fls. 244

.....